

1953

Nº 3/53 - CMC - PREFEITO MUNICIPAL - Solicita licença

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 005/53

Em 7 de janeiro de 1953.

Senhor Presidente,

sirvo-me dêste para solicitar dêssa Egrégia Câmara Municipal a concessão de noventa (90) dias de licença no corrente ano de 1953, para ser gozada parceladamente, onde e quando me fôr conveniente.

Espero que o Colendo Legislativo delibere a respeito e decida favoravelmente ao meu pedido.

Com agradecimentos e os renovados protestos de particular apreço e distinta consideração e ainda formulando votos de felicidades a todos no correr do ano que se inicia, apresento a V. Excia. e seus Dignos Pares minhas

Saudações atenciosas.

Justiniano de Mello e Silva Netto
dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTÓCOLO	
N.º 3	Fol. 84 Livro 1
Recebido em 7	de janeiro 1953

Publicado em 7-1-53

Arquivo

Arquivo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estando de acôrdo com o que pleiteia o Sr. Prefeito Municipal, apresentamos, para exame da Casa, o seguinte - projeto de resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Ficam concedidos ao Sr. Prefeito Municipal, no corrente ano de 1953, 90 (noventa) dias de licença, para ser gozada parceladamente, onde e quando lhe for conveniente.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 1953

Herb Colini
Domingos Montalvo

APROVADO em discussão JUSTIÇA
 por maioria
 Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1953

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 4

Exmo. Sr. Presidente

Os vereadores abaixo assinado, requerem a V. Excia., ouvida a Casa, seja incluído na ordem do dia, em primeira e única discussão o projeto de resolução nº 1/53, que concede licença

4/2/53

Alberto Bealme

*Defino
4.2.53
@ R. L. L.*

com. 101

Of. nº 22/53

Colatina, 14 de fevereiro de 1953

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da RESOLUÇÃO nº 15, votada pela Câmara na última reunião.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº 15

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º) - Ficam concedidos ao Sr. Prefeito Municipal, no corrente ano de 1953, noventa (90) dias de licença, para ser gozada parceladamente, onde e quando lhe for conveniente.
- Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 14 de fevereiro de 1953

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO.-